

**LEI COMPLEMENTAR Nº 134
DE 01 DE ABRIL DE 2016**

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X DA CF E ALTERAÇÃO NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2005, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdir Aparecido Lopes, Prefeito Municipal de Piquerobi, estado de São Paulo, usando das atribuições que lei lhe confere, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR Nº 134 DE 01 DE ABRIL DE 2016

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais, Ativo, Inativos e Pensionistas lotados no Poder Legislativo Municipal uma revisão geral anual salarial de 8.00% (oito por cento).

Parágrafo Único – Em face da revisão geral anual concedida no caput, o Anexo III da Lei Complementar n.º 057/2005 de 28 de Setembro de 2005 e suas alterações posteriores, o Anexo III passa a vigorar na seguinte conformidade:

**ANEXO III
ESCALA DE VENCIMENTOS**

valores expressos em reais

REF. NÍVEL	GRAU						
	A	B	C	D	E	F	G
01	1.311,09	1.343,86	1.377,46	1.411,90	1.447,20	1.483,38	1.520,46
02	1.445,18	1.481,31	1.518,34	1.556,30	1.595,21	1.635,09	1.675,97
03	1.550,42	1.589,18	1.628,91	1.669,63	1.711,37	1.754,15	1.798,01
04	1.696,68	1.739,10	1.782,57	1.827,14	1.872,82	1.919,64	1.967,63
05	2.073,30	2.125,13	2.178,26	2.232,71	2.288,53	2.345,75	2.404,39
06	2.973,32	3.047,65	3.123,84	3.201,94	3.281,98	3.364,03	3.448,13
07	3.642,48	3.733,55	3.826,88	3.922,56	4.020,62	4.121,14	4.224,16
08	4.270,15	4.376,90	4.486,32	4.598,48	4.713,44	4.831,28	4.952,06

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com recursos próprios do Poder Legislativo Municipal já consignado no Orçamento em vigor.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência à 1.º de Abril de 2016.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 01 de Abril de 2016.

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria na data supra e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa